

LEI Nº 3.491/2016, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

PERMITE a continuidade de parte das atividades industriais da empresa de **JOEL RODRIGO MEYER** sobre a Zona Residencial 2, e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a continuidade das atividades industriais da empresa de **JOEL RODRIGO MEYER**, CNPJ nº 23.381.764/0001-701, situada na Rua dos Reis, 320, Bairro Barra do Forqueta, Arroio do Meio, RS, que atua no ramo de fabricação de móveis com predominância de madeira, em virtude do prédio estar deslocado na largura de 07 (sete) metros sobre a Zona Residencial 2.

§ 1º Em caso de futura expansão da empresa a mesma deverá ocupar o zoneamento industrial existente.

§ 2º A empresa deverá atender a legislação ambiental vigente, bem como proceder a adequação quanto a emissão de ruídos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 07 de abril de 2016.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUISE NOS
Secretária da Administração